



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2017

OBJETO: “*CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, PROPRIETÁRIA DE IMÓVEL, INTERESSADA EM FIRMAR TERMO DE EXPLORAÇÃO MINERAL, POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA O FORNECIMENTO DE CASCALHO OU SAIBRO, COM A FINALIDADE DE UTILIZÁ-LOS EM OBRAS PÚBLICAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, MEDIANTE LOCAÇÃO DE ÁREAS, COM PELO MENOS 2.000M² (DOIS MIL METROS QUADRADOS)*”

Prazo de inscrição: de 12/07/2017 até 21/07/2017
Local de entrega: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina
Rua Tupinambá, n.º 68
CEP 85565-000 – Sulina – Paraná

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE SULINA - PR CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público a presente CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2017, para fins de contratação via inexigibilidade de licitação do seguinte objeto: “*CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, PROPRIETÁRIA DE IMÓVEL, INTERESSADA EM FIRMAR TERMO DE EXPLORAÇÃO MINERAL, POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA O FORNECIMENTO DE CASCALHO OU SAIBRO, COM A FINALIDADE DE UTILIZÁ-LOS EM OBRAS PÚBLICAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, MEDIANTE LOCAÇÃO DE ÁREAS, COM PELO MENOS 2.000M² (DOIS MIL METROS QUADRADOS)*”

1.2. A CHAMADA PÚBLICA será conduzida pela Comissão de Licitação permanente, conforme designação contida nos autos do processo.

1.3. A SESSÃO PÚBLICA de seleção e análise de inscrições recebidas e documentos será realizada no dia **27/07/2017, 14:30hs(quatorze horas e trinta minutos)** na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de SULINA - PR, CEP: 85565-000.

2. OBJETO E VALOR

2.1. O Objeto deste chamamento público é o credenciamento de pessoa jurídica ou física, proprietária de imóvel, que tenha o interesse em firmar contrato administrativo com o Município de Sulina, visando o fornecimento de cascalho ou saibro com a finalidade de utilizá-los em obras públicas de recuperação e manutenção de estradas municipais, mediante aquisição de cargas ou locação de áreas, com pelo menos 2.000m² (dois mil metros quadrados), *conforme Termo de Referência – Anexo I.*

2.2. Os interessados podem apresentar mais de uma área em pontos diferentes deste Município.

2.3. A área mínima de 2.000m² (dois mil metros quadrados) poderá estar inserida dentro de áreas maiores.



2.4. O interessado será remunerado pelo valor de locação mensal. O produto somente será adquirido em caso de necessidade do Município de Sulina, sendo que a quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I, não gera obrigação para o Município na aquisição do material.

3. PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

O prazo para credenciamento ficará aberto pelo prazo de **10 (dez) dias**, podendo neste período a pessoa física ou jurídica, se credenciar, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste edital. O credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitação do Município de Sulina/PR.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1.A proposta de credenciamento será efetuada mediante o preenchimento de solicitação credencial, constituindo-se num processo individual contendo obrigatoriamente os seguintes documentos:

4.1.1. Pessoa Jurídica:

- a) Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos;
- b) Certificado Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão negativa de débito com o Município sede do estabelecimento;
- d) Certidão negativa de débito com o INSS;
- e) Certidão negativa de débito com o FGTS;
- f) Matrícula imobiliária atualizada do imóvel ou instrumento particular ou público que comprove a propriedade do imóvel;
- g) proposta contendo a localização da cascalheira dentro do imóvel, devidamente delimitada por meio de croqui elaborado por profissional competente.

4.1.2. Pessoa Física:

- a) cópia da Carteira de Identidade (RG), se casado, ambos os cônjuges;
- b) cópia da certidão de casamento
- c) cópia do CPF, se casado, ambos os cônjuges;
- d) Certidão negativa de débito com o Município sede (local da área);
- e) Matrícula imobiliária atualizada do imóvel ou instrumento particular ou público que comprove a propriedade do imóvel;
- f) proposta contendo a localização da cascalheira dentro do imóvel, devidamente delimitada por meio de croqui elaborado por profissional competente.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO



5.1 Para a seleção das áreas destinadas a extração de cascalho ou saibro, serão observados os critérios básicos previstos na legislação ambiental federal, estadual e municipal e nas demais legislações pertinentes à matéria.

5.2 O município poderá fazer a extração de todas as áreas credenciadas, porém priorizará a área mais próxima do local do serviço.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 As pessoas jurídicas ou físicas não poderão ceder ou transferir quaisquer de seus direitos relacionados às áreas de terras enquanto estiver nos trâmites previstos neste chamamento público, a não ser em decorrência de decisão judicial.

6.2. Pessoas jurídicas ou físicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

6.4. Impedidas de acordo com o previsto no Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DA FORMALIZAÇÃO

7.1 As áreas selecionadas serão formalizadas mediante instrumento administrativo, contendo as cláusulas e condições previstas na legislação pertinente ao assunto.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 O valor máximo é de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO deste edital, a ser custeado com a seguinte dotação orçamentária prevista:

Exercício	Conta da despesa	DOTAÇÕES		
		Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	1398	08.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.36.15.00	000 –Rec. Ord. Livre	R\$ 10.077,70
2017	1399	08.01.26.782.0021.2.039000 3.3.90.36.15.00	000 –Rec. Ord. Livre	R\$ 4.797,32
2017	1644	08.01.26.782.0021.2.039000 3.3.90.36.15.00	504 – Royalties	R\$ 30.000,00

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento aos proprietários/credenciados será realizado no âmbito da Prefeitura Municipal, conforme dispuser o instrumento contratual.

10. DA EXECUÇÃO

10.1. Os imóveis rurais serão disponibilizados para extração do cascalho/saibro por períodos de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

11. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. Para o cumprimento do objeto deste termo, o credenciado obriga se a concordar, anuir, autorizar o Poder Público Municipal a realizar as atividades objeto do credenciamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS



12.1 A análise da documentação apresentada, e dos critérios de classificação será realizada pela Comissão de licitação já designados pelo Prefeito Municipal.

12.2. Após os trâmites internos de aferição das condições do imóvel e sua avaliação, decidindo-se pela sua viabilidade, o Município solicitará do ofertante a juntada dos documentos indispensáveis à realização do instrumento administrativo.

12.3. Em qualquer momento do processo poderão ser solicitadas do ofertante outras informações ou documentos, necessários à análise das condições do imóvel.

12.4. Na hipótese prevista no artigo anterior, o imóvel que não for escolhido permanecerá cadastrado para eventual contrato administrativo futuro, se for do interesse das partes, momento em que poderá, se necessário, ser realizado novo estudo.

13. FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São João, Estado do Paraná, para qualquer litígio decorrente deste termo.

14. INFORMAÇÕES

14.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na **Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00.** .Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – Cel.: (46) 8404-9800 - e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

14.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal da Transparência.

Sulina, 11 de julho de 2017.

Micheli Hoffman
PRESIDENTE DA CPL

Paulo Horn
PREFEITO



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto deste certame é o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, PROPRIETÁRIA DE IMÓVEL, INTERESSADA EM FIRMAR TERMO DE EXPLORAÇÃO MINERAL, POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA O FORNECIMENTO DE CASCALHO OU SAIBRO, COM A FINALIDADE DE UTILIZÁ-LOS EM OBRAS PÚBLICAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, MEDIANTE LOCAÇÃO DE ÁREAS, COM PELO MENOS 2.000M² (DOIS MIL METROS QUADRADOS).**

Cascalho nas proximidades da Localidade de LINHA CANARINHO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	12	CASCALHO A GRANEL – LOCAÇÃO DE CASCALHEIRA COM ÁREA DE NO MÍNIMO 2.000M ² E ATÉ 6M DE PROFUNDIDADE	MÊS	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00

1 - O produto será retirado diretamente na propriedade do CONTRATADO às custas da Administração Municipal, ficando ainda ao encargo dessa a Autorização Ambiental para essa atividade.

2 – O CONTRATADO deverá deixar livre o acesso a sua propriedade para execução da atividade ora contratada, permitindo a abertura de passagem para caminhões e maquinários até o local da extração

3 - O cascalho será retirado da propriedade do CONTRATADO de acordo com o cronograma estabelecido pelo departamento responsável do Município de Sulina – PR, com o maquinário e funcionários do Município.

Sulina, 11 de julho de 2017.

Micheli Hoffman
PRESIDENTE DA CPL

Paulo Horn
PREFEITO



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

NOME DO PROPRIETÁRIO:
CPF/MF ou CNPJ:
RG/SSP:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO/UF:
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:
IDENTIFICAÇÃO DA MATRÍCULA:
ÁREA DISPONIBILIZADA PARA CREDENCIAMENTO:

AGÊNCIA PARA DEPÓSITO:
CONTA CORRENTE:
NOME DO BANCO:

LOCAL E DATA

ASSINATURA DOS PROPRIETÁRIOS



**CONTRATO Nº XXX/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2017.
Minuta 01 (Locação de Área)**

Contrato que entre si celebram de um lado o
MUNICÍPIO DE SULINA e

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, **XXXX**, com endereço na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato de locação em decorrência do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 15/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇO E PRAZO:

1.1. O objeto do presente contrato é o **“CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, PROPRIETÁRIA DE IMÓVEL, INTERESSADA EM FIRMAR TERMO DE EXPLORAÇÃO MINERAL, POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA O FORNECIMENTO DE CASCALHO OU SAIBRO, COM A FINALIDADE DE UTILIZÁ-LOS EM OBRAS PÚBLICAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS”**, de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CASCALHO A GRANEL – LOCAÇÃO DE CASCALHEIRA COM ÁREA MÍNIMA DE 2.000M ² E ATÉ 6M DE PROFUNDIDADE	MÊS	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto será retirado diretamente na propriedade do CONTRATADO às custas da Administração Municipal, ficando ainda ao encargo dessa a Autorização Ambiental para essa atividade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO deverá deixar livre o acesso a sua propriedade para execução da atividade ora contratada, permitindo a abertura de passagem para caminhões e maquinários até o local da extração. O objeto deve ser executado em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital de Chamamento Público nº 04/2017 – Processo de Inexigibilidade 15/2017.

1.2. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

1.3. Pela exploração do cascalho o Município pagará a Contratada a importância de(.....) mensais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.



PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

2.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação RECIBO (CUJO QUAL SÓ TERÁ VALIDADE PARA FINS DE QUITAÇÃO APÓS O EFETIVO DEPÓSITO) discriminando de forma clara e explícita o objeto, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

2.2. O RECIBO(CUJO QUAL SÓ TERÁ VALIDADE PARA FINS DE QUITAÇÃO APÓS O EFETIVO DEPÓSITO) referido no item anterior deverá ainda vir acompanhado das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar no RECIBO ou NOTA FISCAL o Número desta Inexigibilidade de Licitação e do CONTRATO.**

2.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

2.4. O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão do RECIBO (CUJO QUAL SÓ TERÁ VALIDADE PARA FINS DE QUITAÇÃO APÓS O EFETIVO DEPÓSITO) do mês de referência, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

2.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

2.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

2.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar no Recibo.

2.8. A data para entrega dos Recibos ou Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

2.9. Os recibos que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

2.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	1398	08.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.36.15.00	000 –Rec. Ord. Livre
2017	1399	08.01.26.782.0021.2.039000 3.3.90.36.15.00	000 –Rec. Ord. Livre
2017	1644	08.01.26.782.0021.2.039000 3.3.90.36.15.00	504 – Royalties

2.11. Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E FORMA DE ENTREGA

3.1. O cascalho será retirado da propriedade do CONTRATADO de acordo com o cronograma estabelecido pelo departamento responsável do Município de Sulina – PR, com o maquinário e funcionários do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA CONTRATO

4.1. O Órgão Gerenciador do CONTRATO será o responsável pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.



4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução da CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a)** Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem a CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da CONTRATO.
- c)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Prefeito Municipal.

5.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

5.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do PODER PÚBLICO (LOCATÁRIO):

- a.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade.
- e.** Obriga-se o LOCATÁRIO no curso da locação a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, não motivando elas a rescisão deste contrato;
- f.** Não é permitida a transferência deste contrato nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR;

6.2. Constituem obrigações do CONTRATADO (LOCADOR):

- a.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas.
- b.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura.
- c.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas.
- d.** O LOCADOR poderá vistoriar o imóvel para constatar o uso regular do aqui convencionado;
- e.** Em caso de intenção de venda do imóvel, o LOCADOR deverá dar imediato conhecimento para o LOCATÁRIO, mediante notificação por escrito, a fim de que possa exercer seu direito de preferência na compra do aludido bem;
- f.** Caso o imóvel seja vendido para terceiro, o presente contrato continuará vigente até a data do término do mesmo, sendo compromisso do LOCADOR a comunicação do adquirente desta condição;



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

7.2. Faz parte integrante, os termos constantes no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 15/2017** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

7.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Inexigibilidade de Licitação nº 15/2017**

7.4. Fica estipulada a multa equivalente a 2% (dois) por cento do valor do contrato, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste, com a faculdade, para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, obedecidas as formalidades legais;

7.5. O imóvel, objeto desta locação, destina-se exclusivamente à finalidade descrita neste contrato, não se podendo alterar sua destinação.

7.6. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina/PR, de de 2017.

**Município de Sulina
- Prefeito
Contratante (locatário)**

XX

**Contratado
(locador)**

**Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Responsável pelo contrato**

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Sulina(Pr), 11 de julho de 2017

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de sulina de acesso ao objeto proposto, **RATIFICO** a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do seguinte objeto: **“CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, PROPRIETÁRIA DE IMÓVEL, INTERESSADA EM FIRMAR TERMO DE EXPLORAÇÃO MINERAL, POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA O FORNECIMENTO DE CASCALHO OU SAIBRO, COM A FINALIDADE DE UTILIZÁ-LOS EM OBRAS PÚBLICAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, MEDIANTE LOCAÇÃO DE ÁREAS, COM PELO MENOS 2.000M² (DOIS MIL METROS QUADRADOS)”**. Valor: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)”e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias. Dê-se a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017

A Prefeitura Municipal de Sulina – PR avisa aos interessados que estará procedendo ao Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa física e jurídica, **pelo prazo de 10 (vinte) dias** a contar da publicação deste aviso, no horário compreendido entre as 7h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sulina – PR, situada na Rua Tupinambá, nº 68, centro, na cidade de Sulina – PR, para o fornecimento de cascalho ou saibro, com a finalidade de utilizá-los em obras públicas de recuperação e manutenção de estradas municipais, mediante locação de áreas, com pelo menos 2.000m² (dois mil metros quadrados).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3244-8000 ou pelo e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 11 de julho de 2017.

MICHELI HOFFMAN
PRESIDENTE CPL

PAULO HORN
PREFEITO MUNICIPAL